



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação
e Desenvolvimento Econômico**

Documento: Projeto de Lei Ordinária N.º 47/2024

Procedência: Poder Executivo

Relator: Vereador JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Assunto: "Altera o número de cargos de provimento efetivo, de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, criados pela Lei nº:5.090, 7 de novembro de 2019".

DA ANÁLISE:

Devidamente apresentado à **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico** o Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o número de cargos de provimento efetivo, de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, criados pela Lei nº:5.090, 7 de novembro de 2019".

Inicialmente, o Relator destaca que o parecer que será exaurido a seguir levou em conta a relevância a proposição contida no Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, face a necessidade de contratação Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

A população uruguaianense necessita que seja aumentado o efetivo dos agentes comunitários da saúde (ACS), cujo profissional é responsável por realizar visitas domiciliares, ouvir os relatos da comunidade, identificar os problemas e agravos de saúde e informar a demanda da população à equipe do programa Estratégia de Saúde da Família, se destacando pela capacidade de se comunicar com as pessoas e pela liderança natural que exerce atendendo as demandas de cada comunidade.

É primordial e importante o aumento de Agentes de Combate a Endemias (ACE), pois atualmente nos encontramos no Combate a Dengue entre outras, sendo que estes profissionais que atuam na linha de frente de combate ao mosquito são treinados e



capacitados para detectar riscos de vetores para os próprios residentes e para a comunidade, orientando as famílias e visitando as casas uma a uma, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito transmissor da dengue.

As equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias são importante para estabelecer vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e resolubilidade da atenção, promovendo a ampliação e a resolutividade da atenção primária de forma integrada e planejada.

DO PARECER:

Em razão da relevância da proposta contida no Projeto de Lei nº:47/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o número de cargos de provimento efetivo, de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, criados pela Lei nº:5.090, 7 de novembro de 2019", manifesto parecer **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Uruguaiana, 30 de abril de 2024.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
RELATOR

DE ACORDO

CONTRÁRIO